

Proc. Administrativo 8- 5.417/2026

De: Andreia S. - SECOMPI

Para: PREGOEIROS - Pregoeiros - A/C Jaqueline G.

Data: 25/05/2026 às 11:42:46

Setores (CC):

PMSAJ-GAPRE, PREGOEIROS, SECOMPI-DSF, EA

Setores envolvidos:

SMS, SMS-FMS, SMS-SSB, PMSAJ-GAPRE, PREGOEIROS, SECOMPI, SECOMPI-DSF, SMS-ETAPL, EA, SECOMPI-SAAC

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prezados,

Encaminha-se o processo em epígrafe para adoção das providências cabíveis, em conformidade com as orientações constantes no Despacho Administrativo anexo, o qual designa a Agente de Contratação responsável pela condução e pelo acompanhamento das etapas da contratação.

O processo segue igualmente para a ciência do Senhor Prefeito.

At.te,

—

Andreia Prazeres Bastos de Souza

Secretária Municipal de Planejamento, Compras e Inovação

Anexos:

01_Despacho_Administrativo_Indicacao_de_Agente_de_Contratacao_PA_5_417_2026.pdf
2_DECRETO_N_109_DE_08_DE_ABRIL_DE_2026.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

SECOMPI

Processo Administrativo Nº 5.417/2026

Despacho Administrativo

Grau de Sigilo: Público

Comunicação Interna

Santo Antônio de Jesus, datado e assinado eletronicamente.

Ilmo. Sr. Leonardo de Jesus Santos

Chefe de Seleção do Fornecedor

C/ Sra. Jaqueline Apóstolo Gonçalves

Agente de Contratação

Despacho Administrativo

Em ato contínuo aos autos do processo administrativo em epígrafe, que trata da **Aquisição de compressores e autoclaves odontológicos, destinados ao atendimento das unidades de saúde sob gestão direta da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio de Jesus/BA**, conforme determinações constantes nos referidos autos, e considerando o teor do Decreto Municipal n.º 151, de 03 de abril de 2024, que regulamenta o processo de contratação direta mediante sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, solicito a continuidade e celeridade na tramitação do presente processo nas seguintes deliberações:

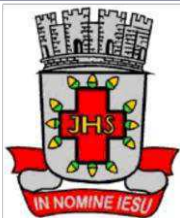
- 1. Indicação do Agente de Contratação e Comissão de Apoio:** Mediante uso das minhas atribuições legais, e conforme determinação do Art.08 da lei federal nº14. 133/2021 faço a indicação da Comissão de Contratação, em acordo às instruções do Decreto Municipal nº 109, de 08 de abril de 2026, nomeando o(a) servidor(a) **Jaqueline Apóstolo Gonçalves – Matrícula nº 604697**; como Agente de Contratação, responsável por conduzir as tratativas relacionadas à contratação decorrente deste processo. Designo ainda a Comissão de Apoio, composta pelos seguintes membros: **Antenor Lopes dos Santos Junior - Matrícula nº 606174 e Ilda Fernanda de Almeida Sande Lemos - Matrícula nº 606403**;
- 2. Autorização para Elaboração de Peças Jurídicas da Contratação Direta:** Em conformidade com art. 25. § I da Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC nº 14.1 33/2021, que recomenda a utilização de minutas padronizadas sempre que o objeto permitir AUTORIZO a elaboração das seguintes peças jurídicas do Certame:
 - a) Aviso de Contratação direta;
 - b) Minuta do Termo de Contrato;

Consoante ao preceituado pelo art. 19, inciso V da Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC nº 14.133/2021 estipula-se que os Órgãos Competentes da Administração devem estabelecer mecanismos e ferramentas direcionadas à gestão das atividades relacionadas à administração de materiais, obras e



Avenida Dois de Julho, nº 96, Shopping Itaguari, Bairro Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus/BA
CEP 44440-900 – E-mail secompi@saj.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

SECOMPI

serviços. Diante disto, fica orientado para esta Diretoria de Licitações apreciação dos modelos Padronizado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta>, para elaboração das peças jurídicas citada na item “1” e “2” do tópico 3 do presente despacho.

Assim sendo, em consonância com as práticas federais, é imperativo que a fase de planejamento da contratação confira as iniciativas mais recentes dos órgãos detentores de competências nacionais. A Advocacia-Geral da União disponibiliza CheckLists previamente elaborados para diversas modalidades de contratações, representando um notável instrumento de suporte para aferição da correção da instrução. O documento mencionado encontra-se disponível no https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/lista_verificacao_compras_e_servicos_sem-m-o_14-133.docx, tem se destacado como um instrumento relevante para auxiliar os órgãos na verificação da conformidade do novo arcabouço legislativo das licitações e contratos administrativos.

De acordo com as disposições constantes no Enunciado BPC nº 06 e no artigo 36 da Instrução Normativa SEGES nº 05, de 2017, é requisito essencial a realização de uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação antes do encaminhamento do processo para análise jurídica.

Entretanto, ressalta-se que o Decreto supramencionado estabelece que o processo de contratação direta deve ser instruído com os elementos necessários à comprovação de regularidade e legalidade, os quais já foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os artigos 75 e 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não sendo, portanto, necessária a repetição de etapas já cumpridas.

Em concordância dos termos do § 5º do artigo 53 da referida Lei Federal, combinado com o artigo 7º do Decreto Municipal n.º 151/2024, os processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por parecer normativo estão dispensados de análise jurídica adicional, desde que comprovado o atendimento às condições exigidas, as quais podem ser facilmente verificadas pelo CheckLists modelo da AGU- Advocacia-Geral da União.

Diante das presentes deliberações, solicito que sejam adotadas as providências necessárias para a imediata continuidade do processo de dispensa de licitação, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a observação dos princípios da eficiência e celeridade administrativa, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Andreia Prazeres Bastos de Souza

Secretária Municipal de Planejamento, Compras e Inovação



Decretos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 109 , DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Altera o DECRETO Nº. 16, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 que Designa Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio e Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 96, inciso V e art. 135, inciso I, alíneas “a” e “f” da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 1.729, de 06 de dezembro de 2022;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações;

Considerando as regras previstas no Decreto Municipal nº 233, de 15 de agosto de 2022 (Regulamento da NLL) e, em especial do art. 3º, § 5º do Decreto Municipal nº 149, de 03 de abril de 2024;

Considerando orientações emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, à exemplo do Parecer nº 00220-23, emitido no Processo nº 02963e23;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como Agentes de Contratação / Pregoeiros da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus os servidores adiante relacionados, para atuação nos processos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como naqueles cuja modalidade de licitação adotada seja o Pregão.

- a) Arilândia de Jesus Souza – Matrícula nº 6346;
- b) Afonso Cassimiro Santos Pinheiro – Matrícula nº 604698;
- c) Erick Breno Pinho Lemos – Matrícula nº 605727;
- d) Jaqueline Apóstolo Gonçalves – Matrícula nº 604697;
- e) Leonardo de Jesus Santos – Matrícula nº 605752;
- f) Nilvia Lemos Barreto – Matrícula nº 605763

Parágrafo Único – Os agentes de contratação serão designados no Processo Administrativo pela Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Inovação, observando-se a distribuição interna das contratações.

§1º. Nos processos administrativos que tenham por objeto compras, serviços comuns e serviços comuns de engenharia, que devam ser licitados pela modalidade de Pregão, atuará como Equipe de Apoio os(as) seguintes servidores(as):

- a) Marcos Leandro Fonseca de Jesus - Matrícula nº 5891;
- b) Aldecy de Veras Brasileiro Albernaz - Matrícula nº 5537;
- c) Itânia Patrícia Souza Silva Nascimento - Matrícula nº 6148;
- d) Simone Araújo Gonçalves - Matrícula nº 6359;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

- e) Andreia Pereira Silva – Matrícula nº 2330;
- f) Marcus Vinícius Amparo da Silva – Matrícula nº 5688;
- g) Irivaldo Freitas Mercês – Matrícula nº 5867;
- h) Jamille Pereira Santos – Matrícula nº 605762;
- i) Grislanny Oliveira Campos – Matrícula 604028;
- j) Leonardo Araújo Nogueira Lessa – Matrícula 603052;
- k) Áureo Neto Cerqueira Santana – Matrícula nº 603267;
- l) Joseli Ribeiro Dos Santos Lemos – Matrícula nº 604710;
- m) Mariana Santos de Lacerda - Matrícula nº 60480;
- n) Ilda Fernanda de Almeida Sande Lemos - Matrícula nº 606403;
- o) Antenor Lopes dos Santos Junior - Matrícula nº 606174.
- p) Emille Silva Santana - Matrícula nº 606868

§2º. Até que o Poder Executivo Municipal forme e capacite um maior número de servidores para manejo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão atuar como agente de contratação servidores comissionados, conforme possibilita o art. 3º, §5º. Decreto Municipal nº 149, de 03 de abril de 2024 e as respostas as consultas emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, à exemplo dos Pareceres nº 00220-23, emitido no Processo nº 02963e23, nº 00627-22, emitido no Processo nº 05320e22 e outras em idênticos sentidos.

Art. 2º - Ficam instituídas as Comissões de Contratação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, com a as atribuições e responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 149, de 03 de abril de 2024 (Agentes de Contratação e outros) para atuarem as licitações de compras e serviços especiais, em processos regidos pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

§1º. Ficam designados os servidores adiante relacionados para atuarem como membros titular das Comissões de Contratação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus:

- a) Erick Breno Pinho Lemos – Matrícula nº 605727;
- b) Leonardo de Jesus Santos – Matrícula nº 605752;
- c) Jaqueline Apóstolo Gonçalves – Matrícula nº 604697
- d) Marcos Leandro Fonseca de Jesus - Matrícula nº 5891;
- e) Aldecy de Veras Brasileiro Albernaz - Matrícula nº 5537;
- f) Itânia Patrícia Souza Silva Nascimento - Matrícula nº 6148;
- g) Simone Araújo Gonçalves - Matrícula nº 6359;
- h) Andreia Pereira Silva – Matrícula nº 2330;
- i) Marcus Vinícius Amparo da Silva – Matrícula nº 5688;
- j) Irivaldo Freitas Mercês – Matrícula nº 5867;
- k) Joseli Ribeiro Dos Santos Lemos – Matrícula nº 604710;
- l) Emille Silva Santana - Matrícula nº 606868.

§2º. Ficam designados os servidores adiante relacionados para atuarem como membros suplentes das Comissões de Contratação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus:

- a) Afonso Cassimiro Santos Pinheiro – Matrícula nº 604698;
- b) Arilândia de Jesus Souza – Matrícula nº 6346;
- c) Nilvia Lemos Barreto – Matrícula nº 605763;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

- d) Jamille Pereira Santos – Matrícula nº605762;
- e) Grislanny Oliveira Campos – Matrícula 604028;
- f) Leonardo Araújo Nogueira Lessa– Matrícula 603052;
- g) Áureo Neto Cerqueira Santana – Matrícula nº 603267;
- h) Mariana Santos de Lacerda - Matrícula nº 60480;
- i) Ilda Fernanda de Almeida Sande Lemos - Matrícula nº 606403;
- j) Antenor Lopes dos Santos Junior - Matrícula nº 606174.

§3º. A presidência da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus será exercida pelo pelo agente de Contratação / Pregoeiro designado na alínea “a” do §1º. deste artigo, podendo ser substituída pelo membro designado na alínea “b”, respectivamente, deste Decreto, em suas ausências e impedimentos.

§4º. A atuação dos suplentes indicados no §2º deste artigo se dará sempre que ocorrer evento impeditivo da atuação dos membros titulares.

Art. 3º. Os membros titulares designados por este Decreto como Agente(s) de Contratação, Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, ora instituída, deverão apresentar mensalmente relatório do andamento dos Processos a seu cargo, até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir do mês em que se der a publicação deste, indicando as providências necessárias a conclusão ou homologação dos procedimentos.

Art. 4º - O(s) Agente(s) de Contratação, Pregoeiro(s), Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, que trata esse Decreto, quando atuarem na condição de titulares, exercerão seus trabalhos na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Inovação de Santo Antônio de Jesus, localizada na **Avenida Dois de Julho, nº 96, Shopping Itaguari, Bairro Ernesto Melo, neste Município.**

§1º. O horário de expediente da Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Inovação é de 08 às 18 horas, período em que poderão os agentes públicos emitirem atos decisórios nas Plataformas Eletrônicas de Licitação utilizadas pelo Município, devendo este horário constar de todos os editais e avisos de contratação.

§2º. O horário de expediente das Secretarias Municipais poderão ser ampliados por ato próprio do Secretário Municipal, com vistas ao atendimento de demandas extraordinárias e de grande relevância, devendo o horário especial constar do edital e avisos de contratação.

§ 3º. A movimentação do Processo Administrativo Eletrônico poderá ocorrer em qualquer dia útil ou não da semana, em qualquer horário, mas seus efeitos legais somente se iniciarão em dias úteis, a partir das 08 horas do primeiro dia em que houver expediente.

Art. 5º - O(s) Agente(s) de Contratação, Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio e Comissão de Contratação se comunicação com licitantes exclusivamente nos sistemas eletrônicos e por e-mails institucionais.

Art. 6º. A atuação dos servidores designados por este Decreto no processo de contratação lhes garantirá a precepção da gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.729, de 06 de dezmbro de 2022.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Gabinete do Prefeito

Art. 7º. A investidura dos membros nomeados pelo presente Decreto inicia-se na data da assinatura do presente Decreto e tem validade por um ano.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus 08 de abril de 2026

GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40B5-D45A-E660-EEE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA (CPF 940.XXX.XXX-20) em 25/05/2026 11:43:20
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sajba.1doc.com.br/verificacao/40B5-D45A-E660-EEE2>